**PORTARIA NORMATIVA CAU/DF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Recompõe as tabelas salariais do Plano de Empregos, Cargos e Salários - PECS e do Plano de Empregos em Comissão e Funções Gratificadas - PCFC do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o [art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm#art35), e o [art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF](https://www.caudf.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/202209051453-1607927-ricaudf-2022.pdf), homologado em 27 de agosto de 2021, pela [Deliberação Plenária DPOBR nº 0115-08/2021](https://transparencia.caubr.gov.br/deliberacao-plenaria-dpobr-0115-08/), e considerando tabelas salariais instituída pelos Plano de Empregos, Cargos e Salários (PECS) e pelo Plano de Empregos em Comissão e Funções Gratificadas (PCFC), aprovados pelas [Deliberações Plenárias DPODF nº 0422/2021](https://www.caudf.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/DELIBERACAO-PLENARIA-DPODF-No-0422.2021.pdf) e [0423/2021](https://www.caudf.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/DELIBERACAO-PLENARIA-DPODF-No-0423.2021.pdf), de 28 de junho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, resolve:

1. Recompor, com fundamento no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), as tabelas salariais do Plano de Empregos, Cargos e Salários e do Plano de Empregos em Comissão e Funções Gratificadas, em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), conforme valores dispostos nos Anexos I e II desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Aplica-se mesmo índice de recomposição inflacionária, INPC, aos benefícios vale-alimentação e auxílio-saúde, conforme valores a seguir:

1. Vale-alimentação: R$ 1.346,64 (mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); e
2. Auxílio-saúde: R$ 719,68 (setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).
3. A bolsa-estágio, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para nível superior e de R$ 600,00 (seiscentos reais) para nível médio, podendo ser paga proporcional, no caso de alteração da carga-horária.
4. A recomposição dos valores das tabelas será apreciada pela Comissão de Administração, Planejamento e Finanças do CAU/DF, na data-base do ano corrente, considerando os limites orçamentários e os índices oficiais de correção.
5. Revoga-se a Portaria Normativa CAU/DF nº 4, de 31 de janeiro de 2023.
6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF ([www.caudf.gov.br](http://www.caudf.gov.br)), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 17 de janeiro de 2024.

*(Documento assinado eletronicamente)*

###### RICARDO REIS MEIRA

Presidente

PRES-CAU/DF

**PORTARIA NORMATIVA CAU/DF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

ANEXO I



**PORTARIA NORMATIVA CAU/DF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

ANEXO II

